

# Termo de Referência 29/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2024	380249-ESP-CTO.DET.PROV. MARCOS A.A. BEZERRA -JUNDIAI	RODOLFO CUSTODIO PEREIRA	11/09/2024 15:45 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006.00330260/2024-23

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de confecção de pastas para arquivos de documentação de presos desta unidade prisional a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM [ESP1]	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de confecção de pastas para arquivos de documentação de presos	18570	Unidade	2.800	2,86	8.008,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ EM ANEXO AO PROCESSO 006.00330260/2024-23

## **3. Descrição da solução**

3. A confecção das pastas irá

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.1. Na presente contratação somente será admitida a indicação do seguinte modelo: (SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CAPA, SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CAPA - TIPO PASTA, CARTÃO TRIPLEX 350G/M2 PLASTIFICADA, 2X1 COR, VINCADA E FURADA VERDE, COM VISOR MEDINDO 14,0 CM DE LARGURA X 12,0 CM DE ALTURA.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: No máximo 30 dias para finalização e entrega da execução do objeto: 30 dias [a contar da assinatura do contrato] ou [a contar da emissão da ordem de serviço / empenho];

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.

1.1. 5.2.1 *Suprir a alta demanda de arquivos do referido setor da unidade prisional: 5.2.2*

*Necessidade de organização de documentos importantes:*

1.2. 5.2.3 *Facilitar o acesso aos arquivos quando solicitados:*

**Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

5.3. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme consta no artigo 95º da Lei 14.133/2021, a minuta do contrato será substituída pela Nota de Empenho.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN Estadual e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.150,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.008,00 (*Oito mil e oito reais*), conforme custos unitários.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380249;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 33903983;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODOLFO CUSTODIO PEREIRA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 15:35:14.

**ALEXANDRE APOLINARIO DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 15:45:45.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-24-2024.pdf (70.59 KB)

**Anexo I - cotacao-resumido-24-2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
24/2024	380249	Concluída	PHILIP LEANDRO PASSOS DA CUNHA

**Título:** Confeccões pastas para prontuários de presos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.008,0000

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
18570 - Confeccão pasta - arquivo / processo	UNIDADE	2800	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 627,1272%</a>
R\$ 0,6700	R\$ 618,5663	R\$ 2,8600	<a href="#">Desvio Padrão: 3.879,1975</a>
<a href="#">Maior Preço: R\$ 27.180,0000</a>			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100000	UNIDADE	R\$ 1,4200	28/08/2024	Sim
2		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 16,9300	28/08/2024	Sim
3		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.175,0000	28/08/2024	Sim
4		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 16,0000	27/08/2024	Sim
5		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 0,6900	22/08/2024	Sim
6		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 0,6700	22/08/2024	Sim
7		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 0,6900	22/08/2024	Sim
8		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 0,6900	22/08/2024	Sim
9		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 2,3700	20/08/2024	Sim
10		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 1,3700	20/08/2024	Sim

11		CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 12,4000	14/08/2024	Sim
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 20,0000	12/08/2024	Sim
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7500 UNIDADE	R\$ 1,8000	12/08/2024	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1545 UNIDADE	R\$ 1,3800	12/08/2024	Sim
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12205 UNIDADE	R\$ 1,5000	12/08/2024	Sim
16		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	200 UNIDADE	R\$ 41,9300	09/08/2024	Sim
17		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 18,3200	09/08/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 UNIDADE	R\$ 17,6000	05/08/2024	Sim
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 8,0000	29/07/2024	Sim
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200,0000	29/07/2024	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	300 UNIDADE	R\$ 16,0000	29/07/2024	Sim
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	350 UNIDADE	R\$ 1,0000	29/07/2024	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20 UNIDADE	R\$ 3,0000	29/07/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8900 UNIDADE	R\$ 19,9800	26/07/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10760 UNIDADE	R\$ 3,4000	26/07/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	63 UNIDADE	R\$ 698,0000	26/07/2024	Sim
27		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	25000 UNIDADE	R\$ 0,8500	23/07/2024	Sim
28		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 50,0000	23/07/2024	Sim
29		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 2,2000	11/07/2024	Sim
30		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 1,2500	11/07/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 5,9700	11/07/2024	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350 UNIDADE	R\$ 11,0000	11/07/2024	Sim
33		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 2,7800	10/07/2024	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3400 UNIDADE	R\$ 2,9400	04/07/2024	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 3,0000	04/07/2024	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	8268 UNIDADE	R\$ 0,6400	04/07/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 2,0000	04/07/2024	Sim
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	7800 UNIDADE	R\$ 0,7000	04/07/2024	Sim
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	830 UNIDADE	R\$ 1,0500	04/07/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	310 UNIDADE	R\$ 33,0000	03/07/2024	Sim
41		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	36180 UNIDADE	R\$ 0,1800	27/06/2024	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 UNIDADE	R\$ 7,1000	24/06/2024	Sim
		CONSELHO REGEIONAL DE				

43		FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	7600 UNIDADE	R\$ 0,7900	18/06/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 27.180,0000	14/06/2024	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 99,8000	07/06/2024	Sim
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	15000 UNIDADE	R\$ 0,7100	27/05/2024	Sim
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 1,3900	23/05/2024	Sim
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 1,3900	23/05/2024	Sim
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 1,3900	23/05/2024	Sim
50		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 1,7300	23/05/2024	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/09/2024 09:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$